



AICCOPN

Associação dos Industriais da Construção
Civil e Obras Públicas

2) Contratos Celebrados a partir de 1/07/2013

Data Início da Taxa	Taxa de Juro	Base Legal
01-07-2013	7,50%	Portaria n.º 277/2013, de 26 de agosto Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio Aviso n.º 1.1617/2013 (2ª Série) de 17 de setembro.
01-01-2014	7,25%	Aviso n.º 1.019/2014, 2ª Série, de 24 de janeiro

Nos contratos celebrados após 1/07/2013, de acordo com o artigo 7º do Decreto-Lei n.º 62/2013, de 10 de maio, quando se vençam juros de mora o credor tem direito a receber do devedor um montante mínimo de 40,00 EUR (quarenta euros), sem necessidade de interpelação, a título de indemnização pelos custos de cobrança da dívida, sem prejuízo de poder provar que suportou custos razoáveis que excedam aquele montante, nomeadamente com o recurso aos serviços de advogado, solicitador ou agente de execução, e exigir indemnização superior correspondente.